

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Prezado (a) AFONSO KLEM MARANHÃO

Em análise aos dados cadastrais do imóvel abaixo descrito, observamos o atraso em parcelas de tributos.

Imóvel: 6487

Débito: IPTU 2020

Caso deseje quitar tais débitos à vista, a emissão de guias de IPTU e consulta de débitos está disponível no website da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, através do endereço abaixo:

<http://www.tributosnet.com.br/casimirodeabreu/portal/Modulos/Home.aspx>

Esclarecemos que débitos inscritos em dívida ativa sobre os quais já exista cobrança por Ação de Execução Fiscal somente poderão ter suas guias geradas nos departamentos de Dívida Ativa da Secretaria de Fazenda.

Para solicitar o parcelamento dos débitos inscritos em dívida ativa, deverá comparecer ao setor de Protocolo, munido de cópias de RG, CPF, comprovante de residência do proprietário (ou sócio, em caso de pessoa jurídica), IPTU do imóvel ou contrato social (caso sejam débitos de pessoa jurídica), informando ainda o número de parcelas desejado.

Caso V.Sa. já tenha liquidado o débito antes do recebimento desta, queira considerá-la sem efeitos, cientificando, entretanto, o Departamento de Dívida Ativa, pessoalmente ou mediante correspondência, apresentando os comprovantes de pagamento para que possamos atualizar e/ou retificar nossos registros.

Casimiro de Abreu, 22 de março de 2021.

Humberto Andrade dos Santos
Fiscal de Tributos
Matr. 2.742

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 3668

Contribuinte: OLIVIERO PEDRO PAULO

Endereço da obra: LOTE 09 – QD. 0102 – CIDADE PRAIANA - Barra de São João/Casimiro de Abreu/RJ – CEP. 28880-000.

Data: 02/03/21

Fundamentação legal: Art. 149, II - da lei 049/79

Prazo: 05 dias

Observação: Desrespeito ao embargo nº. 1164

Alessandra C. S. Estarneck

Agente de Fiscalização/Assistente Técnica - Matrícula 6317

INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA Nº. 3669

Contribuinte: OLIVIERO PEDRO PAULO

Endereço da obra: LOTE 09 – QD. 0102 – CIDADE PRAIANA - Barra de São João/Casimiro de Abreu/RJ – CEP. 28880-000.

Data: 02/03/21

Fundamentação legal: Art. 138 - da lei 049/79

Prazo: 05 dias

Observação: Não atendeu as determinações da equipe de fiscalização visando a legalização da obra.

Alessandra C. S. Estarneck

Agente de Fiscalização/Assistente Técnica - Matrícula 6317

AUTO DE EMBARGO Nº. 3670

Contribuinte: ROSIMAR EICHLER

Endereço da obra: LOTE 27 – QD.30 – JARDIM MIRAMAR – Barra de São João – Casimiro de Abreu – RJ. CEP. 28880-000.

Data: 10/03/21

Fundamentação legal: Art. 148, II, da lei 049/79

Prazo: 10 dias

Observação: Obra sem licenciamento e/ou sem documento no local.

Alessandra C. S. Estarneck

Agente de Fiscalização/Assistente Técnica - Matrícula 6317

AUTO DE EMBARGO Nº. 3671

Contribuinte: ANTONIO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS

Endereço da obra: LOTE 25 – QD. 38 – JARDIM MIRAMAR - Barra de São João/Casimiro de Abreu/RJ – CEP. 28880-000.

Data: 10/03/21

Fundamentação legal: Art. 148,II, da lei 049/79

Prazo: 15 dias

Observação: Obra sem licenciamento e/ou sem documento no local

Alessandra C. S. Estarneck

Agente de Fiscalização/Assistente Técnica - Matrícula 6317

AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 3672

Contribuinte: PEDRO LUIZ BANDEIRA BAPTISTA

Endereço da obra: LOTE 05 – QD. 08 – VILA CAMPO ALEGRE - Barra de São João/Casimiro de Abreu/RJ – CEP. 28880-000.

Data: 16/03/21

Fundamentação legal: Art. 149,II da lei 049/79

Prazo: 05 dias

Observação: Desrespeito ao embargo nº. 3434

Alessandra C. S. Estarneck

Agente de Fiscalização/Assistente Técnica - Matrícula 6317

AUTO DE EMBARGO Nº. 3673

Contribuinte: ADILMA CARVALHO DOS SANTOS

Endereço da obra: RUA DESEJO – Nº. 953 – VILA CAMPO ALEGRE - Barra de São João/Casimiro de Abreu/RJ – CEP. 28880-000.

Data: 16/03/21.

Fundamentação legal: Art. 50; 148, II, da lei 049/79

Prazo: 15 dias

Observação: Obra sem licenciamento e depósito irregular de entulho na calçada.

Alessandra C. S. Estarneck

Agente de Fiscalização/Assistente Técnica - Matrícula 6317

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU torna público, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1.800, de 06 de Abril de 2020 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e normas regulamentares aplicáveis à espécie, e ainda pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, que fará realizar Procedimento Licitatório – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE: Menor Preço Unitário – OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios para preparação de lanches em atendimento ao Administrativo e as Sessões Plenárias da Câmara Municipal. SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA REABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 15/04/2021 – 9H30MIN. LOCAL: Sede Administrativa da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu, na Praça Feliciano Sodré, nº 384, Centro, Casimiro de Abreu/RJ. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do presente Edital. Aos interessados, o Edital e seus Anexos encontram-se disponível no site www.casimirodeabreu.rj.leg.br e no endereço citado acima, horário de 9h00min. às 16h30min., e deverão estar munido do carimbo do CNPJ.

Casimiro de Abreu, 25 de março de 2021.

MICHELE DE CARVALHO CLETO MARINHO
PREGOEIRA